COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS RELEVANTES AOS RPPS – COPAJURE

REUNIÃO VIRTUAL DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Aberta a reunião pelo Dr. Leonardo da Silva Motta este pediu para todos se apresentarem. Iniciaram as apresentações pelos representantes da AGU: Isadora Maria Belem Rocha Cartaxo de Arruda, Artur Cristóvão Prado, Edwiges Coelho Girão, Priscilla Rolim de Almeida, Leonardo Stuckert Lima. Na sequência Dr. Leonardo apresentou os membros presentes da COPAJURE: a Coordenadora Majoly Aline dos Anjos Hardy, Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Claudia Fernanda Iten, Lucia Helena Vieira, Fernado Zanelli, Milena Barcelos e apresentou o Subsecretário dos RPPS, Allex Albert Rodrigues. Maria Rejane apresentou o Dr. Toyoo Watanabe Junior, que substituirá o Dr. Roger Nascimento. Cada um dos presentes informou local e função exercida e Dr. Leonardo esclareceu que o objetivo da reunião era para que a AGU conhecesse a COPAJURE e o trabalho exercido por esta Comissão. E para que os representantes ~~e os membros~~ da COPAJURE~~AGU~~ pudessem conhecer o trabalho exercido pelos advogados da União no tocante às alterações das regras de aposentadoria e pensão e demais alterações trazidas pela EC nº 103/2019, referente às ações judiciais com esse objeto de discussão. Comentou-se sobre a quantidade de ADI's em trâmite no STF que envolvem a EC nº 103/2019 e ações dispersas nas demais instâncias da Justiça Federal. Que em quase todas as ADI's a PGR já se manifestou e que elas já estariam em fase de entrar em pauta de julgamento pelo STF. Que, salvo

engano, não há ingresso de *amicus curiae* nas ADI's. Que esse ingresso seria interessante para reforçar a constitucionalidade dos dispositivos questionados. E que informações sobre impactos financeiros e atuariais nos entes subnacionais, que copiaram normas da EC nº 103/2019, caso fossem consideradas inconstitucionais, seriam importantes para conhecimento dos Ministros. Entrou na reunião a advogada da União Dra. Ana Karenina Silva Ramalho, que explicou sobre a plataforma e sistema SAPIENS utilizado pela AGU para controle e acompanhamento de ações judiciais e como poderia ser alimentado em relação as ações que tramitam nas Justiças Estaduais Comuns. Ela explanou como é realizada a gestão de risco judicial por meio desse sistema. Após debates a reunião foi concluída com a oferta de troca de informações entre a COPAJURE, SRPPS/MTP e membros da AGU presentes.

~~abriu a reunião, agradeceu a presença virtual de todos. Lembrou que o último encontro ocorreu no Município de Recife, Pernambuco, junto com a reunião do CONAPREV, em 29 de novembro de 2019. Lembrou que naquela reunião foram ouvidos representantes dos RPPS do Acre, Espírito Santo, SP e Paraná sobre a implementação da reforma da previdência nos Estados. Que daquela reunião até o presente momento muitas das dúvidas existentes sobre os procedimentos que os entes federativos deveriam tomar quanto à EC nº 103/2019 foram dirimidas, mas algumas ainda continuam. A pandemia tomou o lugar da elaboração de legislação pelos Estados e Municípios, gerando a necessidade de muita legislação para regulamentar diversos assuntos (contratos, fechamento de setores da administração pública e da sociedade, horário de~~

~~funcionamento de órgãos públicos, etc.) e, em alguns casos, a reforma da previdência tem ficado em segundo plano. Principalmente a implantação da alíquota de 14% pelos municípios. E também foi publicada a LC nº 173/2020, que tomou espaço de muita discussão, inclusive agora com a publicação da Portaria SEPRT/ME 14816/2020. Também tem se debatido sobre o adiamento das eleições municipais deste ano. Mas algumas questões se desenvolveram e que vale a pena se fazer um resgate:~~

- ~~Narlon Gutierre Nogueira foi nomeado Secretário da Previdência (05/02/2020, foi publicada a portaria de nomeação no DOU)~~
- ~~Forma de se aplicar a reforma da previdência nos Estados, Municípios e DF. Desde então já tivemos algumas notícias como:~~

~~DF – o governador entendeu por estender a EC 103 aos servidores do DF por meio de Ofício Circular. Sofreu algumas derrotas no Poder Judiciário e agora encaminhou a reforma.~~

~~ALAGOAS – interpretavam que a Constituição do Estado já daria poderes ao Governador para tratar da questão da idade mínima. Quanto à contribuição previdenciária aprovaram a Lei Complementar 52/2019. No art. 14 fixaram 14% para ativos e 14% acima do salário mínimo para aposentados e pensionistas. Patronal de 14% para o Fundo Previdenciário e 28% para o Fundo Financeiro. O desconto acima do salário mínimo por aposentados e pensionistas está sendo discutido pela Associação dos Procuradores do Estado, com liminar. Mas o TJ/AL suspendeu a segurança.~~

~~Processo 0803654-33.2020.8.02.0000. Dados enviados pelo Presidente do RPPS de Alagoas: Sindicato dos Policiais Civis de Alagoas (Sindpol) ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), processo nº~~

~~08018416820208020000, questionando a Lei Complementar 52/2019.~~

~~MG – tínhamos notícia que não ia fazer a reforma, mandou a reforma da previdência para a ALE/MG.~~

~~Na última reunião a COPAJURE também discutiu sobre a revogação do §21 do art. 40 da CF pela EC 103/2019, se essa questão envolvia imunidade tributária ou isenção tributária. Sobre esse tema o Sr. Subsecretaria enviou a Nota Cosit/Sutri/RFB nº 335, de 13/12/2019.~~

~~Também foi discutida a necessidade do referendo, exigido no art. 36 da EC 103/2019. No PR existe uma lacuna de 15 dias entre a promulgação da EC 45/2019 e a publicação da lei do referendo. Também foi discutida a acumulação prevista no art. 24 da EC 103, principalmente nos casos em que o servidor ou dependente tem acúmulo constitucional de cargos ou pensão. Também houve uma breve discussão sobre como conceder benefício previdenciário a pessoas transsexuais. Comentado sobre um caso de SP.~~

~~Na sequência passaram todos a comentar sobre a Portaria 1348/2019, com parecer favorável pela AGU. E sobre necessidade de divulgação do edital para seleção de servidores temporários para o INSS.~~

~~A Coordenadora noticiou aos membros a participação da COPAJURE na discussão da minuta da Lei de Responsabilidade Previdenciária, informando que foi uma discussão muito profícua. Lembrou que pediu a ajuda dos membros em vários temas. A discussão foi bem democrática, com a SPREV ouvindo todos os representantes do grupo em vários pontos. As dúvidas encaminhadas relacionaram-se com:~~

- Cálculo da média – se é usado o salário mínimo da época ou o valor base de desconto, se menor que o salário mínimo
- Estrutura de governança e forma de escolher membros das diretorias (Claudinha)
- Tema 313 STF: prazo decadencial de dez anos para revisão de benefício (Dr. Nei)
- Contratação de seguradora para pagamento de auxílios doença, acidente de trabalho, salário maternidade
- Art. 4 da LRP que elenca magistrados e membros do MP e conselheiros do TC. Redação devia ser genérica ou detalhar?
- Art. 54. Responsabilidade dos gestores nos danos e prejuízos que causarem, por ação ou omissão aos RPPS

O projeto foi finalizado e seria encaminhado aos órgãos competentes pela SPREV.

A COPAJURE também participou da elaboração de sugestões de redação ou de inclusão de temas na minuta de alteração da Portaria 402/2008, enviada pela SRPPS. A SPREV abriu processo de consulta por meio da Portaria nº 8153, de 23/03/2020.

Foi comentada a publicação da Portaria SPRET/ME 14671, de 18/06/2020 que nomeou grupo de trabalho para debater as manifestações apresentadas em consulta pública para alteração da Portaria MPS 402/2008, sendo que da COPAJURE participarão a Coordenadora, Rafael, Roger e Fabiano, indicado pelo Jefferson.

Quanto à planilha de leis locais e ações judiciais para acompanhamento a Coordenadora agradeceu a todos que participaram na elaboração desse estudo, mandando notícias sobre suas ações, seus projetos de lei, de emenda

constitucional, lei orgânica. Esse não é um projeto estático, tanto que continua sendo alimentado. O que se percebe é que os municípios estão em grande desvantagem. A maioria dos Estados já fez ou está com sua PEC na Assembléia Legislativa.

A ABIPEM já está desenvolvendo o sistema para colocar a planilha no ar. Ela será acessada tanto pela página na internet do CONAPREV, COPAJURE, ABIPEM e ANEPREM. E outras cujo interesse surgirem na sequência.

Quanto às ações judiciais foram mencionadas as ADI **6254, 6255**, 6256, **6258** para acompanhamento da COPAJURE. Sobre essas ações já foram trocadas mensagens no grupo, com a notícia de que o Ministro Barroso não deu liminar e, na semana passada, junto com as ADI 6271 e 6367 o Ministro Barroso referendou o voto que negou a medida cautelar, considerando constitucionais o art. 1º que alterou o art. 149, §1 da CF, o art. 11 da EC 103/2019 – alíquotas progressivas.

Após um período sem julgamento em ações relevantes aos RPPS parece que o STF retomou esses temas em algumas ações.

No que tange ao que acompanhamos foi apresentado resumo dos itens que foram tratados, principalmente por mensagens no grupo do whatsapp:

- Aprovação pelo Presidente da República de parecer AGU sobre natureza jurídica e efeitos do benefício especial;
- Notícia sobre duas ações judiciais (RS e MT): os Estados conseguiram manter desconto de alíquota própria dos seus militares, não se vinculando à alíquota da lei, em que pese a Instrução Normativa 6/2020 que acrescentou o art. 22-A na Instrução Normativa 5/2020

- Demos notícia daquela ação que foi movida contra BACEN e FEBRABAN, concedida liminar para suspender os descontos dos consignados por 4 meses. Depois a notícia de que a liminar foi suspensa
- MP 946 que extinguiu fundo PIS/PASEP mas não suspendeu o pagamento da contribuição devida ao PASEP
- IPREV/DF conseguiu liminar para não pagar o PASEP – Agravo de Instrumento 1001158-10.2020.4.01.0000
- Notícia do PL 1161/2020 que perdeu objeto com a aprovação da LC 173/2020, no tocante à suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais
- Discussão sobre a base de cálculo da contribuição previdenciária sobre a pensão, quando dividida em cotas. RE 1008294
- Notícia sobre decisão que envolve o PR, isentando a unidade gestora da obrigação de pagamento de condenações judiciais, blindando o Fundo Previdenciário. Essa decisão foi importante para auxílio na redação do art. 8, §6 da LRP.
- Discussão sobre a Instrução Normativa 05 sobre militares

Na sequência o Dr. Nei passou a relatar algumas ações judiciais:

Tema 445 – os Tribunais de Contas devem analisar os atos de concessão de aposentadoria no prazo de 5 anos a contar da chegada do processo administrativo na Corte de Contas. Julgado

Tema 709 – julgado

Tema 1071 – não julgado – data de ingresso no serviço público à luz do art. 40, §16 da CF, para fins de definição do alcance temporal do direito de opção do servidor público

~~federal oriundo de cargo público de outro ente federação, ao novo RPC~~

~~Tema 1050 – STJ – base de cálculo dos honorários na via administrativa – não julgado~~